

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 29.08.2022

### **Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 027/2022** ao PROJETO DE LEI N. **366/2021**, de autoria do Vereador JOELSON SILVA, capeado pela Mensagem n. 64/2022, que “**CRIA** o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Manaus e dá outras providências”.

**{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}**

### **Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

**[Resultado: Veto mantido.]**

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 079/2022, que “**DISPÕE** sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CEDLC), no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CADFIM) e estabelece regras gerais de apuração de responsabilidade por infração administrativa e aplicação de sanções aos licitantes e fornecedores em geral, no âmbito de Administração Direta e Indireta do Município de Manaus.

### **Presidente:**

*[Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **347/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**[Resultado: aprovada a URGÊNCIA, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]**

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 078/2022, que “**DISPÕE** sobre o piso salarial das categorias profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde; altera a data-base para reajuste salarial; revoga as Tabelas Financeiras 4, do anexo II, dos Grupos I e III, da Lei n. 2.931, de 11 de julho de 2022”.

Art. 1.º Fica concedido, a partir de 5 de maio de 2022, o piso salarial de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, aos Assistentes em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde – Agentes de Combate às Endemias., com jornada de quarenta horas semanais, submetidos ao Regime Estatutário, conforme alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022..

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **346/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a URGÊNCIA, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 077/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.467, de 01 de julho de 2019”. *[AUTORIZA a Administração Municipal a outorgar concessão para confecção, instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano que especifica e dá outras providências].*

Art. 1.º O art. 1º da Lei n. 2.467, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, nos termos da legislação vigente, concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas, visando à confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, integrantes da paisagem urbana do município de Manaus.

Parágrafo Único. Considerar-se-á, para efeitos desta Lei, como elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, os elementos contidos no art. 55, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.5, de 16 de janeiro de 2014”.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **345/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 069/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências”. [*Alteração da denominação do CMEI Magnólia Frota*].

Art. 1.º Fica alterado o item 20 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigirar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **348/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 4ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **265/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 058/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 1.448 de 20 de abril de 2010, e dá outras providências. [Alteração do número de salas de aula da Esc. Mun. Gilberto Rodrigues dos Santos]”.

Art. 1.º Fica alterado o item 19 da Lei n. 1.448 de 20 de abril de 2010 que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovados os pareceres. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**DISPÕE** sobre atendimento preferencial às pessoas portadoras de cardiopatias graves na rede pública de saúde no município de Manaus”.

Art. 1.º As pessoas portadoras de cardiopatias graves terão atendimento preferencial em todas as unidades da rede pública de saúde no município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **244/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Torneio de Pesca Esportiva Amigos do Tarumã, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de outubro, e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Torneio de Pesca Esportiva Amigos do Tarumã, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de outubro.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **294/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **400/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Combate à Psicofobia, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituída no município de Manaus a Política Municipal de Combate à Psicofobia, a fim de diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e das pessoas que as possuem.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª. Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **593/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Dia de conscientização e combate ao Cyberbullying, a ser realizado anualmente no dia 03 de agosto; e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Manaus, o “Dia de conscientização e combate ao Cyberbullying”, a ser realizado anualmente no dia 03 de agosto, destinado à conscientização, prevenção e ao combate à prática do Cyberbullying.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª. Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **615/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, FRANSUÁ, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, WALLACE OLIVEIRA, que “**PROÍBE** a instalação e o uso de banheiros multigêneros no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a instalação e o uso de banheiros multigêneros em estabelecimentos públicos e privados no Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]*

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **613/2021**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelos Vereadores AMOM MANDEL, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, JOÃO CARLOS, MITOSO, PEIXOTO, PROFESSOR SANUEL, RAULZINHO, ROSINALDO BUAL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY e WILLIAM ALEMÃO, que “**REVOGA** a Lei nº 215, de 03 de julho de 2009”. *[Dispõe sobre obrigatoriedade da apresentação de documentação de identidade no pagamento das despesas com cartões de crédito e débito.]*

Art. 1.º. Fica revogada a Lei nº 215, de 03 de julho de 2009.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---